



127
[assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO Nº 018 /2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, inscrito no CNPJ Nº 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.300-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE**, portador do CPF Nº 710.507.017-04 e Registro Geral Nº 366.911/ES, emitido em 18/02/1978, por SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafrá, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, CPF Nº 112.616.926-91 e Registro Geral Nº 220.544, emitido em 04/08/2005, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio com base na Lei Complementar nº 46/94 e no Ato Normativo Nº 014/2013, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2009.00.784.304 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica por meio da cessão de **estagiários** do quadro de pessoal do **CEDENTE**:

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTAGIÁRIOS	CPF	LOCAL ONDE EXERCE - RÁ FUNÇÕES NA COMAR- CA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Aline dos Santos Fernandes	001.238.442-90	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente
Karla Moreira Rebonato Mariano	075.378.047-02	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente
Cilmara Adame Siqueira	125.395.727-40	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente
Angela Mendel da Cruz	142.511.097-59	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente
Karina Correa de Athayde	119.090.027-30	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente
Iolane Silva Cordeiro	142.324.847-36	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente
Priscila Vieira Estevão	108.672.497-65	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente
Jacqueline Silva Cardoso	138.106.517-10	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente
Clarisse Bosio Espinosa	149.759.737-40	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente
Rayane Zoppé de Lima	148.781.597-23	Vara da Fazenda Pública Municipal, de Registros Públicos e Meio Ambiente

[Handwritten signature in blue ink]



128
[assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação do Resumo do Termo de Convênio no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenentes, conforme limites estabelecidos em Lei.

2.3- O **CESSIONÁRIO**, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, deverá:

2.3.1 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

2.3.3- Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

[assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.1.1- O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 - O CESSIONÁRIO, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-los informados a respeito do gozo de recesso ou de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional dos estagiários, ou outras possibilidades legais de afastamento, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada na parte inferior direita da página, sobrepondo-se ao texto da cláusula 5.1.



129
RF

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno dos estagiários cedidos.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

6.2- O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

6.3- O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.4- Fica vedada a alteração das condições de trabalho e da carga horária dos estagiários ora cedidos, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de quaisquer ônus.

6.5- Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.6- O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 16 de outubro de 2014.

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE
Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Testemunhas:

1 -  _____

2 - _____

LOUZANE LOPES
DE DIREITO TITULAR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009.00.784.304.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica por meio da cessão dos estagiários **ALINE DOS SANTOS FERNANDES, KARLA MOREIRA REBONATO MARIANO, CILMARA ADAME SIQUEIRA, ANGELA MENDEL DA CRUZ, KARINA CORREA DE ATHAYDE, IOLANE SILVA CORDEIRO, PRISCILA VIEIRA ESTEVÃO, JACQUELINE SILVA CARDOSO, CLARISSE BOSIO ESPINOSO e RAYANE ZOPPÉ DE LIMA**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestarem serviços ao **CESSIONÁRIO** na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o **CEDENTE**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da publicação deste Resumo no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos por Lei.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 22 de outubro de 2014.


**DESEMBARGADOR SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE**

PUBLICADO EM 29/10/2014

1

PRINTED BY THE GOVERNMENT